



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE

**EDITAL Nº 3/2025/LEILÃO-AC**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Acre – SPRF-AC, representada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - CRGPL, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para venda de **VEÍCULOS DE TERCEIROS** apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recolhimento, nos pátios administrados pela SPRF-AC. Os veículos são **classificados como CONSERVADOS/DOCUMENTÁVEIS/RECUPERÁVEIS (recuperáveis para circulação) e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS (para reciclagem de peças, com numeração de motor e câmbio inservíveis)**, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, *no que couber*; na Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos leiloados como sucata.

**1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO**

- 1.1. O procedimento do Leilão será realizado de forma **exclusivamente eletrônica**, pelo Leiloeiro Oficial - **WESLEY SILVA RAMOS** - JUCEAC Nº 18/2022, CONTRATO Nº 12/2024.
- 1.2. Os procedimentos serão feitos *online*, pela Internet, por onde os lances serão realizados por acesso identificado, no site <https://www.wrleiloes.com.br/>, administrado pelo Leiloeiro Oficial contratado.
- 1.3. **DATAS DO LEILÃO:** Conforme cronograma descrito no **Item 3**.
- 1.4. **PÁTIO ONDE ESTÃO ARMAZENADOS OS BENS:** Pátio WR Leilões no Rio Branco/AC.
- 1.5. **HORÁRIO:** Conforme descrito no **item 3 (Horário de Rio Branco/AC)**.
- 1.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Rio Branco-AC**, e desta forma serão registradas.

**2. VISITAÇÃO**

- 2.1. É permitida avaliação visual dos lotes, incluindo motor, nos locais descritos no edital, sendo **vedado** seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças, equipamentos e quaisquer objetos internos e externos.
- 2.2. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro.
- 2.3. A responsabilidade pela vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio, com auxílio de equipe do leiloeiro.
- 2.4. No ato da visitação o participante deverá apresentar documento pessoal original com foto,

quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2.5. As fotografias divulgadas na internet são *meramente ilustrativas*, devendo o participante fazer análise real e detalhada no local onde se encontram os lotes.

### 2.5.1. LOCAL DA VISITAÇÃO:

PÁTIO	ENDEREÇO ( <i>aberto à visitação</i> )
Pátio WR Leilões em Rio Branco	Rodovia BR 364, KM 1,5 - Loteamento Santa Helena, CEP 69908-768, Rio Branco/AC - (68) 99601-7911 - 0800 423 0000

2.5.2. **CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO:** Será aberto em horário de expediente das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo descrito, para todos os veículos, sendo que para os veículos leiloados como sucata só participarão as empresas credenciadas/cadastradas no ramo de atividade de reciclagem e/ou ferro velho conforme preconiza a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

Nº DO LEILÃO	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	Leilão 01 e 02 (Conservado) leilão 03 e 04 (sucata)	
		Início da visitação	Encerramento da visitação
01, 02, 03 e 04	Conforme Anexo I	09/07/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>	11/07/2025 17h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>

## 3. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

### 3.1. CONSERVADOS (Recuperáveis/Documentáveis):

CIDADES ENVOLVIDAS	LEILÃO 01 (VEÍCULOS CONSERVADOS)		LEILÃO 02 (VEÍCULOS CONSERVADOS)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.	Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.
Elencadas no item 1.4.	07/07/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>	15/07/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>	21/07/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>	22/07/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>

### 3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS:

CIDADES ENVOLVIDAS	LEILÃO 03 (SUCATA)		LEILÃO 04 (SUCATA)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.	Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.
Elencadas no item 1.4.	28/07/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>	29/07/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>	04/08/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>	05/08/2025 08h00 <i>(Horário de Rio Branco)</i>

3.2. O encerramento do Leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes elencados no Anexo I, **sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada 30 (trinta) segundos sem nenhum lance maior, sucessivamente** até às 20h00 (horário de Rio Branco) ou até encerrar a lista, o que ocorrer primeiro. **A cada lance se prorrogará em 30 (trinta) segundos o encerramento do respectivo lote. Ficando lotes não leiloados no Anexo I, o leilão será reiniciado no próximo dia útil, no mesmo horário do dia anterior, dando sequência nas arrematações em ordem cronológica, sem**

## prejuízo dos lotes já arrematados.

3.3. Ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal (PRF) não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.

3.4. Havendo falha na conexão com o sítio <https://www.wrleiloes.com.br/>, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, às 08h00 (horário de Rio Branco), sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

## 4. OBJETO

4.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como **CONSERVADOS/DOCUMENTÁVEIS** (*recuperáveis para circulação*) e **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS** (*para reciclagem de peças, com a numeração de motor e câmbio inservíveis*), além de bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da SPRF-AC.

4.2. A classificação, avaliação e lance inicial dos lotes constam no Anexo I deste edital.

4.3. A avaliação dos bens adveio de pesquisa de valor de mercado junto à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (<https://www.fipe.org.br/>), conhecida popularmente como Tabela FIPE e na ausência de resultados junto ao citado portal, buscou-se, alternativamente, informações junto ao site de compras especializadas e na falta destas, recorreu-se à expertise da Comissão Regional de Leilão. De posse desses valores, procedeu-se a aplicação dos seguintes fatores de porcentagem, obtendo o **lance inicial** de arrematação de cada lote:

4.3.1. **Veículos conservados:** o lance inicial do **Leilão 01** corresponde a **30%** da avaliação; e

4.3.2. **Sucatas aproveitáveis com motores inservíveis:** o lance inicial do **Leilão 03** corresponde a **5%** da avaliação para os veículos *sem* deterioração/destruição ou **pouco** deteriorados e **2%** da avaliação para os veículos com **altos índices** de deterioração/destruição.

4.4. O objeto supracitado será realizado/leiloado em **4 (quatro) leilões consecutivos**, integrados entre si, descritos abaixo:

4.4.1. **LEILÃO 01 e 02 (LEILÃO DOS VEÍCULOS CONSERVADOS / RECUPERÁVEIS):**

4.4.1.1. Serão leiloados os veículos na condição **documentáveis**, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance.

4.4.1.2. Os lances do **Leilão 01** serão iniciados com os valores do lance inicial descrito no Anexo I, quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

4.4.1.3. Os lotes **não arrematados** ou **arrematados e não pagos** no **Leilão 01** serão incluídos no **Leilão 02** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do Leilão 01, obedecendo o Art. 328, § 2º, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

4.4.1.4. Os lotes que não atingirem o lance mínimo exigido para a modalidade **Conservado (Leilão 01 e 02)** serão incluídos no **Leilão 03** na modalidade **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS**, conforme Artigo 328, § 3º, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, com o valor do lance inicial do **Leilão 03**.

4.5. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

4.6. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

- 4.7. A SPRF-AC se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs), exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacionais da legislação em vigor.
- 4.8. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar questões de **MÉDIA MONTA, RECALL, REMARCAÇÃO DE CHASSI**, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAL para consulta imediata.
- 4.9. Durante o andamento do processo dos Leilões previstos neste Edital, caso seja identificada algum erro ou inconsistência divergente no Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, não será emitida a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento do valor total da arrematação nem o Boleto da Comissão do Leiloeiro.
- 4.10. Os bens serão vendidos e entregues no *estado e condições em que se encontram e sem garantia*, não cabendo ao leiloeiro nem à PRF a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles quaisquer reclamações ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 4.11. **Antes de iniciar os reparos, o arrematante deverá realizar junto a empresas credenciadas pelos DETRANs, o respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando a confirmação de autenticidade dos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR). Ocorrendo inconsistências será cancelada a arrematação, devolvido o valor pago em sua integralidade, acrescido dos custos referente ao LAUDO DE VISTORIA e serviço de guincho no trajeto pátio/empresa de vistoria, obedecida a tabela de preços da UNIÃO. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado, e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio PRF será responsabilidade da WR LEILÕES, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a devolução do lote.**
- 4.12. A Nota de Arrematação e a entrega do bem só ocorrerá após a confirmação do pagamento do lance e boleto da Comissão do Leiloeiro, tendo o arrematante **30 (trinta) dias, após a liberação do veículo**, para providenciar a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, conforme Art. 233 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, tendo o órgão licitante 10 (dez) dias para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.
- 4.13. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente.
- 4.14. As liberações dos lotes arrematados serão realizadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - CRGPL da SPRF/AC e a entrega nos locais de visitação listados no **item 2.5.1.**, em *dias úteis e em horário de expediente*, a serem previamente informados pelo Leiloeiro Oficial no e-mail cadastrado do arrematante.
- 4.15. No momento da liberação será emitido o Comprovante de Liberação de Veículo expedido pela PRF.
- 4.16. A Nota de Arrematação, assinada eletronicamente pelo leiloeiro, será disponibilizada pelo leiloeiro, devendo o arrematante imprimir 02 (duas) vias, datar e assinar, sendo uma destinada ao pátio contratado e outra para dar entrada no processo de transferência no Detran.
- 4.17. O arrematante deve ter o máximo de atenção para as observações do lote que estão inseridas no sítio eletrônico do leilão (página que relaciona a lista de lotes do leilão), **antes de confirmar o lance**, principalmente a necessidade de **remarcação ou substituição do bloco de motor, remarcação de chassi (NIV) e informação de restrição judicial e/ou policial ou ocorrência de monta** sobre o prontuário junto ao órgão de trânsito detentor do registro.

4.18. Sem ônus para o órgão licitante, os lotes com *restrições judiciais e/ou policiais* e os *registrados em outras Unidades da Federação* poderão não ter a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por um prazo de **30 (trinta) dias contados da data do leilão** para serem desembaraçados para que a entrega do lote ocorra na forma prevista na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental. Caso ocorra *após* os **30 (trinta) dias**, a arrematação será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante, e o lote será relacionado para o próximo leilão.

4.19. Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizado o número do CRV no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do Termo ou Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante, e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA, conforme preconiza o §18, Art. 328, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

#### 4.19.1. **LEILÃO 03 e 04 (LEILÃO DE SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS):**

4.19.1.1. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA, *com motor e câmbio inservíveis*, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016:

4.19.1.2. Os Veículos e bens já classificados como sucata, conforme §1º, Art. 16 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016;

4.19.1.3. Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por 02 (duas) vezes e *não for arrematado* ou *arrematado e não pagos dentro do período de vencimento* será leiloado como sucata, conforme §3º do Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, ou seja, os veículos não arrematados pelo lance mínimo ou arrematados e não pagos nos **Leilões 01 e 02**;

4.19.1.4. Os veículos que se encontrarem no pátio *há mais de 01 (um) ano, independentemente* da existência de restrições sobre o veículo, com fundamento no §16, Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; e

4.19.1.5. Os veículos sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, *independentemente do período em que estejam em depósito*, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo essa a medida apropriada, no moldes do §18 do Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

4.19.1.6. Os lances do **Leilão 03** serão iniciados com valores do lance inicial descrito no Anexo I. Serão arrematados pelo maior lance ofertado.

4.19.1.7. Os lotes *não arrematados* ou *arrematados e não pagos* no **Leilão 03** serão incluídos no **Leilão 04** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior a 50% do lance inicial do **Leilão 03**, obedecendo o Art. 328, § 2º, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

4.19.1.8. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante (PRF), devendo o órgão detentor do seu registro (DETRAN) efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da LEI Nº 8.722, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

4.19.1.9. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (chassi e placas) inutilizados.

4.19.1.10. Na inutilização do número do chassi deverão ser mantidos, *quando possível*, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo três dígitos.

4.19.1.11. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a circulação em vias públicas, destinando-se **exclusivamente** para **desmonte** e **reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas**, devendo observar a LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**;

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**; e

5.1.3. Pessoas jurídicas no **ramo do comércio de peças usadas** inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS**. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem **obrigatoriamente** possuir registro de atividade de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito ou do Distrito Federal em que atuar, em consonância com a LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016.

5.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos **48h** (*quarenta e oito horas*) de **antecedência** do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em até **24h** (*vinte e quatro horas*);

5.4. O **cadastro prévio** do usuário é **requisito obrigatório** para a participação, pois o leilão ocorrerá somente na modalidade *online*;

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial - <https://www.wrleiloes.com.br/>;

5.6. São impedidos de participar do leilão:

5.6.1. Servidores da Polícia Rodoviária Federal e seus parentes até o segundo grau;

5.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho;

5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do artigo 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

5.6.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

5.6.6. Menores de 18 anos ou não emancipados; e

5.6.7. O cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

5.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados destinados a documentação ou sucatas que compõem

os lotes a serem leiloados.

5.9. O participante deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da artigo 195, §3º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sitio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

- 6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);
- 6.1.2. Documento de identidade com foto (original);
- 6.1.3. Em caso de relativamente incapaz será necessária comprovação de emancipação ou assistência. Serão aceitos procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- 6.1.4. Comprovante de endereço atualizado;
- 6.1.5. Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e/ou demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
- 6.1.6. Para pessoas jurídicas e empresários individuais **no ramo do comércio de peças usadas** que possuem interesse em adquirir veículos classificados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, **registro de empresa de desmontagem** perante o DETRAN em que atuar, **reguladas** pela LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014, e normativos do Contran; e
- 6.1.7. Demais documentos que a lei assim exigir.

6.2. É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

6.3. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem **cópia autenticada do contrato social** e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

## 7. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

7.1. Os **VEÍCULOS CONSERVADOS** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTORES E CÂMBIOS INSERVÍVEIS** a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos **no estado e condições em que se encontram e sem garantias**.

7.2. Por definição:

7.2.1. **VEÍCULO CONSERVADO (Recuperável / Documentável):** conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 c/c o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, *são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data limite para transferência do veículo; e*

7.2.2. **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS:** conforme Art. 328, §2º, Inciso II, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 c/c o Art. 16 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, *ão aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.*

7.3. Os veículos definidos como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS *somente* poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014, e normativos do CONTRAN, *proibido o repasse de veículos arrematados*.

7.4. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
MUNICÍPIO	Município onde está depositado o veículo/bem
PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM
UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado
MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
FAB / MOD	Ano de fabricação e modelo do veículo
RENAVAM	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN, para verificação se há monta cadastrada
CHASSI	Alfa numéricos de identificação do NIV
CLASSIFICAÇÃO	CONSERVADO/RECUPERÁVEL/DOCUMENTÁVEL ou SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS
LANCE INICIAL	valores que iniciaram os lances dos leilões

7.5. A baixa dos veículos leiloados como sucata são de responsabilidade dos DETRANs. Desta forma, a SPRF/AC ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematações, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular, sendo responsabilidade do arrematante o pagamento, caso seja necessário, da taxa de baixa de circulação.

7.6. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo I deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

7.7. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

7.8. Na data da realização do leilão, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo I deste Edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.9. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

7.10. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos em conformidade com o Art. 32 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016. Havendo saldo remanescente, será atendido o Art. 35 da mesma RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

7.11. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas vinculadas aos lotes, a SPRF/AC expedirá ofício aos órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome do proprietário anterior.

7.12. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (**número do CHASSI e MOTOR**), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação.

7.13. A vistoria prévia realizada pela PRF não exime o arrematante de efetuar a vistoria veicular de transferência no órgão executivo de trânsito visando a regularização.

7.14. No caso de veículos conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

7.15. Os veículos sem o primeiro emplacamento vendidos como conservados deverão ser emplacados, ficando o arrematante, nestes casos, além do previsto no item anterior, responsável pelo pagamento das taxas de comunicação de venda, licenciamento, IPVA, DPVAT e despesas referentes ao registro do veículo, conforme metodologia do Detran.

7.16. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

7.17. A SPRF/AC se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Estado do Acre e que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

7.18. A SPRF/AC, por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.

## 8. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### 8.1. Em caso de PESSOA FÍSICA:

Nome Completo	Comprovante de Endereço						RG / CNH	CPF	E-mail	Telefone
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

8.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- Documento de identidade com foto, preferencialmente CNH: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório); e
- Comprovante de endereço atualizado (máximo 30 dias): original digitalizado ou fotografia colorida.

### 8.2. Em caso de PESSOA JURÍDICA, conforme LEI N° 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014:

Razão Social	Comprovante de Endereço						Alvará de Funcionamento	Documento de Autorização emitido pelo Detran, para aquisição de Sucata	CNPJ	E-mail	Telefone
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP					

8.2.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na

arrematação são:

- a) CNPJ: original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- b) Comprovante de endereço atualizado (*máximo 30 dias*): original digitalizado ou fotografia colorida; e
- c) Cópia do contrato social.

8.2.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas:

- a) Alvará de funcionamento (*atualizado e dentro da validade*): digitalizado ou fotografia colorida; e
- b) Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata, digitalizado ou fotografia colorida (*conforme previsto na LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014, e normativos do CONTRAN*).

## 9. DOS LANCES

- 9.1. Os lances deverão ser ofertados *exclusivamente* na forma eletrônica.
- 9.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 9.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real.
- 9.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.
- 9.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.
- 9.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.
- 9.7. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 9.10. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, *prevalecendo* sempre o maior lance ofertado, sendo vedados lances seguidos que não sejam para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.
- 9.11. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.
- 9.12. Havendo a frustração da venda, poderá o bem, a juízo do Leiloeiro e da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.
- 9.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
- 9.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal Brasileiro (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940).

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital.
- 10.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

## 11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.
- 11.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelo Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF/AC.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.
- 12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 13.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, após a quitação da GRU constando o valor de arrematação e após a quitação da comissão de 5% do Leiloeiro Oficial, ambos emitidos e enviados pelo Leiloeiro Oficial.
- 13.2. Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento da GRU (Valor total da Arrematação) que será conferida pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão no Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU, que ocorrerá após **3 (três) dias úteis** da data de vencimento e a confirmação do pagamento da Comissão do Leiloeiro.
- 13.3. O arrematante de veículo vendido como conservado (*com direito à circulação*) não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria junto ao órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) ou empresa por ele credenciada, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por inconsistências nos elementos identificadores.
- 13.4. Assumir os serviços de transferência/encargos, emplacamento, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como: licenciamento e IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro e, nos casos de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, ou seja, o arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado **a partir da aquisição (data do leilão)**, a ser calculado de *forma proporcional*, a contar do mês da realização do leilão e as despesas/encargos necessárias para baixa de monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário.
- 13.5. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica, sendo de responsabilidade da SEFAZ/AC a emissão da Nota Fiscal da compra.
- 13.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-AC isenta de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.
- 13.7. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação (Conservado), transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

13.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, emplacamento, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito (Detran).

13.9. Todos os veículos que, eventualmente, estiverem com chassi corroído ou danificado, o arrematante ficará responsável por regularizá-lo, perante aos órgãos competentes, compreendendo todas as suas despesas decorrentes da regularização.

13.10. O veículo que constar benefício tributário não poderá ser transferido para outra circunscrição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI ou qualquer outro imposto à Secretaria da Receita Federal ou à Secretaria de Estado da Fazenda do Acre (SEFAZ-AC).

13.11. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

13.12. Ter ciência que a Nota de Arrematação e a entrega do bem só ocorrerá quando se confirmar pagamento do lance (GRU + Comissão do Leiloeiro), sendo que a data de emissão da retirada do veículo do pátio será a data base para contagem do período de **30 (trinta) dias** para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.

13.13. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.

13.14. Não comercializar o motor das SUCATAS COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.15. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.

13.16. **Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.**

13.17. Ter ciência que para os veículos com direito a circulação, ou seja, leiloados como Conservados (recuperáveis para circulação / documentáveis), o arrematante **antes de iniciar os reparos**, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/AC**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR). Ocorrendo inconsistências, ficar ciente que será cancelada a arrematação e devolvido o valor pago em sua integralidade, acrescido dos custos referente ao LAUDO DE VISTORIA e serviço de guincho no trajeto pátio/empresa de vistoria, obedecida a tabela de preços da UNIÃO. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá às expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio PRF será responsabilidade do leiloeiro, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do lote.

13.18. **Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.**

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

14.1. Fornecer ao arrematante o termo de arrematação e, após a confirmação dos Pagamentos (GRU e Comissão do leiloeiro), a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que *conterá, no mínimo*, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

14.2. Caberá ao Leiloeiro a cobrança, por boleto único, dos valores correspondentes à alíquota do ICMS de 19% (dezenove por cento) e à comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), os quais serão calculados sobre o valor da arrematação, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva do arrematante. Concluída a arrecadação, o Leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação e a encaminhará à SEFAZ/AC, que, por sua vez, gerará a respectiva guia de pagamento, a qual deverá ser quitada pelo Leiloeiro.

14.3. Observar todas as obrigações contidas no presente Edital, no Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 12/2024 - SEI PRF Nº 59848678) e em seu Termo de Referência.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF/AC

15.1. Publicar no DOU o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

15.2. Emitir, por intermédio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, ordem de Retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.

15.3. Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou servidor designado para tal fim.

15.4. Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.

15.5. Encaminhar aos órgãos competentes a solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos vendidos como sucata.

#### 16. PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

16.1. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, retirar do leilão quaisquer dos itens ou cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, **antes, durante ou após** a realização do leilão e **antes** de sua retirada. Notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, sem gerar direitos ao arrematante, mesmo após ser entregue o bem, sem ônus ao arrematante, serão devolvidos integralmente os valores pagos (arrematação e comissão) após a devolução do bem arrematado no estado e condições que foi entregue.

16.2. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.

16.3. A desvinculação dos débitos e multas e a baixa de veículos sucatas encontram-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado, desta forma, a SPRF-AC exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

#### 17. DA ARREMATAÇÃO

17.1. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

17.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão **irrevogáveis** e **irretratáveis**, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo.

18.2. A GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pelo Leiloeiro Oficial conterà o custo

total da arrematação, obedecido o disposto no contrato do leiloeiro oficial (CONTRATO N° 12/2024 - SEI PRF N° 59848678)

18.3. O valor da GRU (Guia de Recolhimento da União) e Boleto da Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate compõe o custo total da arrematação, sendo ambos gerados pelo leiloeiro oficial, podendo ser enviados via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial com data de vencimento de no máximo **2 (dois) dias úteis** contados da sua emissão.

18.4. O não pagamento da GRU e/ou do boleto da Comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da arrematação e as sanções e penalidades do **item 22** deste edital.

## 19. DA RETIRADA

19.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação das seguintes documentações:

19.1.1. **Cópia e Original** do Documento de identificação oficial com foto, de preferência a CNH, e dentro da validade do documento;

19.1.2. 02 (duas) vias da Nota de Arrematação **original** datadas e assinadas, emitida e assinada digitalmente pelo Leiloeiro Oficial;

19.1.3. Comprovante de Liberação do veículo pela PRF;

19.1.4. **Original e cópia** da **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com mecanismo de conferência, tipo QRCode / Selo, **com a descrição do bem arrematado e do pátio onde esta recolhido**, caso seja procurador; e

19.1.5. **Cópia e Original** do Documento de identificação oficial com foto, de preferência a CNH, do **outorgado**, e 01 (uma) cópia **autenticada** do documento oficial com foto, de preferência CNH, do **arrematante / outorgante**.

19.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:

I - **CONSERVADO:** a retirada será divulgada pelo leiloeiro oficial através do e-mail cadastrado após **30 (trinta) dias úteis** da contabilização dos pagamentos da GRU (Guia de Recolhimento da União) e do Boleto da Comissão do Leiloeiro, podendo ser prorrogada ou antecipada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão;

II - **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS:** a retirada será divulgada pelo leiloeiro oficial através do e-mail cadastrado após **30 (trinta) dias úteis** da inutilização dos elementos identificadores (Placas e chassi), podendo ser prorrogada ou antecipada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

19.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de emissão do aviso de retirada expedido pelo leiloeiro ao arrematante e, após decorrido o prazo, iniciar-se-á a cobrança de estada que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.

19.4. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado.

19.5. O leiloeiro oficial enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.

19.6. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote.

19.7. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que **conterá no mínimo**, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

19.8. Os lotes arrematados deverão ser **pagos e retirados** na sua **totalidade**, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e à retirada **parcial** dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou

partes.

19.9. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de **CARGA**, devidamente remontados, cujas despesas serão de responsabilidade do arrematante.

19.10. No caso de veículos conservados (documentáveis), o arrematante fica ciente que **não** lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

## 20. DA DESISTÊNCIA

20.1. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame.

20.2. Não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado na forma da lei.

## 21. DO ABANDONO

21.1. A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no **prazo máximo** de **10 (dez) dias úteis**, contados a **partir do aviso de retirada expedido pelo leiloeiro ao arrematante**, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a **perda do valor desembolsado**, conforme dispostos no Art. 39 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

21.2. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado.

## 22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, às sanções e penalidades previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, bem como as estipuladas neste edital, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem deste leilão, garantida a defesa prévia.

22.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ficando este obrigado a pagar o **valor do custeio do leilão e a comissão devida ao Leiloeiro** e, caso configure crime, também responderá pelas penalidades elencadas no Capítulo II-B da citada lei.

22.3. As sanções administrativas aplicadas no caso da inadimplência:

### 22.3.1. Advertência por escrito, nos casos:

22.3.1.1. Deixar o arrematante de tirar o bem arrematado no prazo estabelecido neste edital; e

22.3.1.2. Não realizar a transferência de propriedade no órgão de trânsito nos 30 (trinta) dias estabelecido pela lei.

### 22.3.2. Impedimento de participação de Licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**, nos seguintes casos:

22.3.2.1. O arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de **01 (um) ano**; e

22.3.2.2. O arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedores, será de **03 (três) anos**.

22.4. O não pagamento do valor devido no **prazo de vencimento**, ressalvadas as situações

decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, implicará renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento do custeio de leilão e comissão do Leiloeiro a serem pagos diretamente ao Leiloeiro Oficial, além da multa compensatória de **7%**, em caso de lance único, e **20%**, em caso de lance sucessivo, sobre o valor da arrematação e, ainda, sujeito às sanções administrativas do Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

22.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme Capítulo I da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo este ato capaz de configurar possível fato típico, considerando-se o crime previsto no arts. 337-F e 337-I do Código Penal, será enviada cópia da ata de leilão, confeccionada pelo leiloeiro oficial, por parte da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF-AC, ao Ministério Público Federal, titular de eventual ação penal, a fim de providências, quando cabíveis, sujeitando-se o agente a responsabilidade criminal.

22.9. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

## 23. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

23.1. As impugnações por irregularidade legais ou solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para início da sessão pública.

23.2. As Impugnações e pedido de esclarecimentos sobre o leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Gestão Documental ou qualquer UOP (Unidade Operacional Policial) da SPRF-AC e dirigidas à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da Polícia Rodoviária Federal no Acre, ou por e-mail no endereço [gestao.patios.ac@prf.gov.br](mailto:gestao.patios.ac@prf.gov.br), com identificação documental do impugnante ou solicitante.

23.3. Caberá à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de início da sessão pública, ficando a arrematação suspensa até a decisão.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Acre está localizada na Av. Epaminondas Jácome, 3017 - Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-050, Telefone(s) : (68) 3212-5300.

23.6. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado diretamente com a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão no endereço supracitado ou demandado no endereço eletrônico [gab.ac@prf.gov.br](mailto:gab.ac@prf.gov.br).

23.7. Os recursos contra atos da administração, referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de **03 (cinco) dias úteis** contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 165 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

23.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

## 24. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

24.1. Antes da retirada dos bens, o dirigente da SPRF/AC poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

24.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

## 25. DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

25.1. Este Edital estará disponível aos interessados:

a) Mediante *correio eletrônico*, quando solicitado no respectivo e-mail: [gab.ac@prf.gov.br](mailto:gab.ac@prf.gov.br);

b) **Online** - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf-ate-2023/estados/acre>; e

c) **Online** - No site do LEILOEIRO OFICIAL - <https://www.wrleiloes.com.br/>

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016. Havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36 da resolução citada.

26.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, *salvo* aqueles a vencerem *após* a data do certame.

26.3. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SPRF/AC expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação da PRF e Nota de Arrematação.

26.4. **A desvinculação** dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação é de *inteira e total responsabilidade do órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo*, conforme determina o artigo 328, §§ 7º ao 10 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e o artigo 25, §1º e artigo 36, caput, da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

26.5. Desta forma, a SPRF-AC e o leiloeiro, eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações de desvinculações solicitada aos órgãos de trânsito credores.

26.6. A baixa, no sistema RENAVAM, do registro de veículo leiloado como SUCATA é de inteira responsabilidade do DETRAN de registro do veículo, cabendo à SPRF-AC e ao leiloeiro comunicar o leilão e solicitar a baixa ao respectivo órgão executivo de trânsito.

26.7. Todas as despesas com a retirada do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

26.8. Em razão de tratar-se de alienação de veículos, recolhidos pela PRF, por força de medida

administrava prevista no Código Brasileiro de Trânsito ou em razão de decisão judicial, ficam os licitantes informados que a transferência de propriedade de veículos arrematados neste Leilão, mediante aplicação da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e suas regulamentações, a posse do Certificado de Registro de Veículo (CRV) é um documento não fornecido pela Polícia Rodoviária Federal.

26.9. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

26.9.1. Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexos I deste edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do edital.

26.9.2. A União, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal e da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF-AC não se responsabilizam por veículos sem direito a documentação/sucatas que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou policial.

26.9.3. O leiloeiro público oficial e a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF-AC não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

26.10. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

26.11. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

26.12. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

26.13. Em caso de inclusão de **Restrição Judicial posterior à entrega do veículo**, a SPRF-AC exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

26.14. As situações descritas nos itens **4.18., 4.19., 7.18., 13.18., 16.1., 21.1., 26.4. e 26.5.** não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

## 27. DO FORO

27.1. Fica eleita a Seção Judiciária de Rio Branco (Justiça Federal), capital do Estado do Acre, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

CRISTIANO WERNECK ROCHA GONDIM  
Policial Rodoviário Federal

RODRIGO EDUARDO COELHO DA SILVA  
Policial Rodoviário Federal

LEONARDO GHISOLFI RODRIGUES  
Policial Rodoviário Federal

HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE  
Superintendente no Acre

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WERNECK ROCHA GONDIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/06/2025, às 14:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO EDUARDO COELHO DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/06/2025, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GHISOLFI RODRIGUES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/06/2025, às 15:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Acre**, em 05/06/2025, às 17:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65863910** e o código CRC **50353D85**.

0.1.

Av. Epaminondas Jacome, Nº 3017 - Centro , Rio Branco / AC , CEP 69908-420  
Telefone: - E-mail:



Referência: Processo nº 08219.000660/2025-11



SEI nº 65863910